

**HABITAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SECMH**

**Edital Nº 02/2016 - PROCEDIMENTOS DE COMPOSIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH.**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria Nº235/ SEHAB.G/2015 no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO** o Edital N.01/2015 de cadastramento dos representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à área habitacional para o Conselho Municipal de Habitação, que estabeleceu no Capítulo II- DA VOTAÇÃO item 5 " a eleição dos (as) candidatos (as) a representantes titulares e suplentes das entidades comunitárias e organizações populares ligadas à habitação no Conselho Municipal de Habitação ocorrerá conforme Edital a ser publicado pela Comissão Eleitoral".

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado de cadastramento e habilitação das entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área da habitação, nos termos do Edital N.01/2015 publicado às folhas 71 do dia 27/02/2016 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que o referido processo eleitoral e a composição das chapas deve obedecer os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 15.946 de 23/12/2013, que dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos do controle social e dá outras providências, e o respectivo Decreto nº56.021 de 31/03/2015;

**Faz saber que:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o processo eleitoral no âmbito das entidades comunitárias e organizações populares ligadas à habitação observará o princípio da representação proporcional e por formato de chapas, para preenchimento das 16 (dezesseis) vagas ao Conselho Municipal de Habitação;

**§1º** Por "representação proporcional" entende-se o método segundo o qual as vagas do segmento serão distribuídas em conformidade com o quociente eleitoral obtido pela chapa, após o escrutínio dos votos válidos;

**§2º** Por "formato de chapas" entende-se a distribuição das vagas para o agrupamento de 01 (hum) até 16 (dezesseis) candidatos e seus respectivos suplentes, devidamente habilitados, que utilizem uma denominação própria, distinta do nome próprio de quaisquer dos candidatos;

**§3º** Na formação das chapas deve ser observado o disposto nos artigos 1º e 5º do Decreto nº 56.021, ou seja, devem ser compostas de forma a atender a composição de no mínimo 50% de mulheres titulares desse segmento no Conselho Municipal de Habitação;

**§4º** Para atender ao artigo 1º e ao respectivo §3º deste Edital, recomenda-se que a chapa tenha na sua composição o mínimo de 50% de candidatas mulheres na titularidade;

**§5º** Considerando que o resultado da eleição obedece ao critério da proporcionalidade na distribuição das vagas, e que se deve atingir pelo menos 50% de mulheres na titularidade, recomenda-se que na formação da chapa, sua composição seja hierarquizada através dos seguintes procedimentos:

- a) iniciar a formação da chapa preferencialmente com candidata mulher como titular;
- b) garantir que na hierarquização da chapa seja priorizado a posição das candidatas mulheres titulares;

**Art. 2º.** A distribuição das vagas entre as chapas observará o seguinte procedimento:

I - determinação dos votos válidos, considerando-se o total absoluto deduzido os votos em branco e os nulos;

II - determinação do quociente eleitoral, considerando-se a divisão dos votos válidos pelo número de vagas;

III – determinação da quantidade de vagas que serão atribuídas a cada chapa, por intermédio da divisão dos votos obtidos por ela pelo quociente eleitoral, sendo considerados os números inteiros, dispensando-se as frações;

IV- determinação da composição mínima de 50% de mulheres titulares;

V – distribuição das vagas remanescentes, de acordo com a divisão dos votos obtidos por cada chapa, pelo número de vagas já atribuídas a ela mais um, cabendo à chapa que apresentar a maior média, um dos lugares a preencher e assim sucessivamente até o limite de vagas;

a) havendo empate na média de votos obtidos, será a vaga remanescente distribuída por sorteio entre as chapas nessa condição.

**Art. 3º.** As chapas que não alcançarem o quociente eleitoral não elegerão nenhum representante ao Conselho Municipal de Habitação.

**Art. 4º.** As Entidades habilitadas e homologadas conforme publicação feita no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 27/02/2016, deverão apresentar **até às 17 horas do dia 10/03/2016**, por intermédio de requerimento (Modelo no Anexo I deste Edital), sua proposta de agrupamento em chapas, acompanhada das seguintes informações:

I – Nome a ser atribuído à chapa, que deverá ser distinto do(s) nome(s) do(s) candidato(s) e/ou da(s) entidade(s) que a compõem;

II – Nome completo dos (as) candidatos (as) titulares e dos (as) candidatos (as) suplentes que a integram, bem como a ordem de ocupação das vagas na chapa, que será obedecida por ocasião da composição do colegiado;

III – Nomeação de 01 (hum) dos membros da chapa para o exercício da função de representante dos demais perante a comissão eleitoral;

IV – O requerimento referido no caput, cujo modelo compõe o Anexo I do presente edital, deverá ser assinado pelos titulares e suplentes de cada chapa e protocolados na COHAB-SP/ Copel, Rua São Bento, 405 – **24º andar sala 243-A**;

V - Indicação de **até 02 (dois) fiscais** por chapa, **em cada um dos 58 locais de votação** com nome completo e número da cédula de identidade, para que seja confeccionado crachá de identificação a ser disponibilizado ao representante da Chapa em até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição.

**§1º** À Chapa na qual conste um único Candidato (a) deverá ser atribuída sua denominação, distinta do nome próprio do candidato (a) Titular ou Suplente, e/ou da entidade, no prazo previsto neste artigo;

**§2º** Havendo mais de uma chapa que se apresente sob a mesma denominação, deverá a comissão eleitoral requerer àquela que registrou-se posteriormente, que proceda a renomeação de sua chapa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**§3º** Os locais de votação serão correspondentes às 58 Zonas Eleitorais que se encontram indicados no Anexo II deste Edital.

**Art. 5º.** As entidades que não cumprirem as condições de prazo e procedimentos previstos neste edital, terão suas candidaturas invalidadas.

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral sorteará a ordem de apresentação das chapas para o processo de votação cuja data será definida posteriormente.

**Art. 7º.** Integram o presente Edital todos os anexos relacionados.

**Art. 8º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**São Paulo, 29 de Fevereiro de 2016.**

**COMISSÃO ELEITORAL DO CMH – PORTARIA Nº 235 SEHAB.G/2015**

**ANEXO I - Edital N. 02/2016**

São Paulo, de de 2016

À

Comissão Eleitoral do CMH - Rua São Bento, 405 - 24º andar - Edifício Martinelli - Sala 243-A (Cohab-SP/Copel)

**Ref.: Inscrição de Chapa Eleitoral dos Representantes das Entidades Comunitárias e Organizações Populares ligadas à Habitação**

Em atendimento ao Edital n 02/2016, a **Chapa** \_\_\_\_\_ (**nome da chapa**), por seus subscritores, comunica à Comissão Eleitoral da Portaria Nº 235 SEHAB.G/2015, a sua composição pelos candidatos(as) das entidades abaixo relacionadas: (Indicar pela ordem de ocupação das vagas do colegiado)

**1. Nome da ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do(a) candidato(a) titular

Assinatura do(a) candidato(a) titular: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do(a) candidato(a) suplente

Assinatura do(a) candidato(a) suplente : \_\_\_\_\_

**2. Nome da ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a) titular \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) titular: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a) suplente \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) suplente : \_\_\_\_\_

...

**16. Nome da ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a) titular \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) titular: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a) suplente \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) suplente : \_\_\_\_\_

Manifestando, neste ato, a formal anuência com os termos desse Edital nº02/2016, firmam o presente, desde já indicando \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_, como seu representante perante a Comissão Eleitoral, e os fiscais abaixo relacionados:

1. \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG nº

\_\_\_\_\_ (órgão expedidor) \_\_\_\_\_, que ficará nos pontos de votação da Zona Eleitoral \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_(nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_(órgão expedidor) \_\_\_\_\_, que ficará nos pontos de votação da Zona Eleitoral\_\_\_\_\_

...

116. \_\_\_\_\_(nome), portador do RG nº \_\_\_\_\_(órgão expedidor) \_\_\_\_\_, que ficará nos pontos de votação da Zona Eleitoral\_\_\_\_\_

São Paulo, .. de de 2016

(nome e assinatura do representante da chapa)

#### **ANEXO II - Edital N. 02/2016**

Locais de votação correspondentes às 58 Zonas Eleitorais

- 01 - Bela Vista
- 02 - Perdizes
- 03 - Santa Ifigênia
- 04 - Moóca
- 05 - Jd. Paulista
- 06 - Vl. Mariana
- 20 - Valo Velho
- 246 - Santo Amaro
- 247 - São Miguel
- 248 - Itaquera
- 249 - Santana
- 250 - Lapa
- 251 - Pinheiros
- 252 - Penha
- 253 - Tatuapé
- 254 - Vila Maria
- 255 - Casa Verde
- 256 - Tucuruvi
- 257 - Vila Prudente
- 258 - Indianópolis
- 259 - Saúde
- 260 - Ipiranga
- 280 - Capela do Socorro
- 320 - Jabaquara
- 325 - Pirituba
- 326 - Ermelino Matarazzo
- 376 - Brasilândia
- 328 - Campo Limpo
- 346 - Butantã
- 347 - Vila Matilde
- 348 - Vila Formosa
- 349 - Jaçana
- 350 - Sapopemba
- 351 - Cidade Ademar
- 352 - Itaim Paulista
- 353 - Guaianases
- 371 - Grajaú
- 372 - Piraporinha
- 373 - Capão Redondo
- 374 - Rio Pequeno
- 375 - São Mateus

327 Nossa Senhora do Ó  
381 - Parelheiros  
389 - Perus  
390 - Cangaíba  
392 - Ponte Rasa  
397 - Jardim Helena  
398 - Vila Jacuí  
403 - Jaraguá  
404 - Cidade Tiradentes  
405 - José Bonifácio  
408 - Jd. São Luis  
413 - Cursino  
417 - Pq. Do Carmo  
418 - Pedreira  
420 - Vila Sabrina  
421 - Teotônio Vilela  
422 – Mandaqui

**COMISSÃO ELEITORAL DO CMH – Portaria Nº 235 SEHAB.G/2015**